



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.764 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 03 (três) Serventes, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da Saúde, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 03 (três) Serventes, padrão de vencimento 1, com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorrem do afastamento de servidoras efetivas por motivos de saúde.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos temporários de excepcional interesse público para substituir as servidoras efetivas devem ser rescindido caso as servidoras recebam alta médica ou caso cesse a situação emergencial que os motivou.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Servente, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);


III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

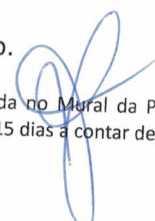
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ELGIDO PASA,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/02/2021.